



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 719, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Revoga o § 4º do art. 128 da Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 597, de 28 de abril de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 3 de outubro de 2011 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus expressos termos o § 4º do art. 128 da Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 597, de 28 de abril de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

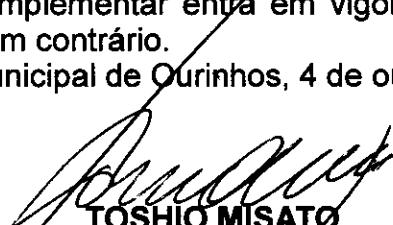
Art. 2º. O art. 8º. Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período."

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

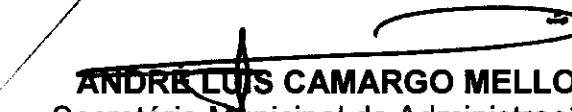
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 4 de outubro de 2011.


TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

Lei Comp. nº. 719 - revoga § 4º da Lei Comp. nº. 474
Publicado no Diário Oficial do Município.

Edição nº 542

Circulado em 14 / 10 / 11

Conselho de Robinson